



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5000729-19.2020.8.21.0053

Ação: Recuperação Judicial

2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé/RS

Recuperanda: Credeal Manufatura de Papeis Ltda.

Administração Judicial: Brizola e Japur Administração Judicial

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Recomendação CNJ.....	5
1.3. Estágio Processual.....	7
1.4. Cronograma Processual.....	9
1.5. Eventos do Mês.....	11
1.6. Incidentes Processuais.....	13
2. Informações sobre a Recuperanda.....	15
2.1. Histórico.....	16
2.2. Estrutura Societária e Capital Social.....	17
2.3. Sociedade Subsidiária Integral.....	18
2.4. Quadro Funcional.....	20
2.5. Reunião com a Administração.....	21
3. Créditos.....	23
3.1. Créditos por Classe.....	24
3.2. Perfil dos Credores.....	25
3.3. Créditos Extraconcursais.....	26
4. Análise Econômico-Financeira.....	29
4.1. Ativo.....	30
4.2. Passivo.....	32
4.3. Demonstração do Resultado.....	35
4.4. Indicadores Financeiros.....	37
5. Cumprimento do PRJ e Demais Obrigações.....	39
5.1. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	40
5.2. Cumprimento das Obrigações.....	42
6. Glossário.....	44

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Recomendação CNJ
- 1.3. Estágio Processual
- 1.4. Cronograma Processual
- 1.5. Eventos do Mês
- 1.6. Incidentes do Mês
- 1.7. Recursos Interpostos

1.1 Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que julgamos pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegarmos às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) tomamos como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA., as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduzimos discussões com membros integrantes da administração da CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA. sobre os negócios e as operações da referida empresa.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza nossa independência em relação ao presente trabalho.

A administração da **CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA.** e seus sócios não impuseram qualquer restrição a: (i) obter todas as

informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de informar a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão expressos em reais (R\$).

Por fim, cumpre ressaltar que os balancetes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal já foram solicitados à Recuperanda, a fim de atestar o devido cumprimento do requisito do art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") publicou Recomendação acerca da **padronização dos relatórios mensais de atividades** apresentados pelo administrador judicial (Recomendação n.º 72).

À vista disso, apresentamos na **página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho**, avaliando a pertinência do conteúdo para esse processo e, quando aplicável, **indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório**.



1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não	
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	19
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	19
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	19
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Não	
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	28
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	29
2.2.5.2	Passivo	Sim	31
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Não	25
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	26
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Não	33
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Não	
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Não	
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Não	
2.2.5.2.1.6	Obrigação de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigação de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigação de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Não	33
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Não	25
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Não	25
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Não	25
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	34
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	36
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Sim	44
2.2.11	Eventos do mês	Sim	11

1.3 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 21/06/2018 por sociedade empresária dedicada à fabricação de cadernos e outros materiais escolares.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, o deferimento do processamento de seu em 27/06/2018.

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, § 1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 30/07/2018, considerando-se publicado em 31/07/2018.

Após análise das habilitações e divergências recebidas administrativamente, a Administração Judicial apresentou a relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da LRF, o que culminou com a publicação de edital em 15/02/2019.

Além disso, no prazo legal, a Recuperanda apresentou o seu plano de recuperação (fls. 774/922), ensejando a publicação do edital do art. 53,

parágrafo único, da LRF, em 12/11/2018.

No prazo assinalado pelo art. 55, da LRF, diversos credores apresentaram objeção ao plano de recuperação.

Convocada a assembleia-geral de credores, não houve quórum para instalação em primeira convocação realizada em 23/04/2018.

Instalada em segunda convocação e suspensa por duas oportunidades, o plano de recuperação foi aprovado pelos credores em 30/05/2019.

A Recuperação Judicial foi concedida através de decisão publicada em 14/08/2019. Contra essa decisão foram interpostos os agravos de instrumento de nº 70082667767 (MAICON ROBSON MARTINS) e 70082654161 (Recuperanda).

1.3 Estágio Processual

Julgados os recursos, restou determinada a necessidade de realização de nova assembleia-geral de credores com os credores trabalhistas para deliberar acerca da cláusula “5.1” do último aditivo apresentado.

Isso porque o TJRS entendeu que deveria haver adequação da previsão de pagamento de até 50 (cinquenta) salários mínimos por credor trabalhista, sem nada dizer sobre eventual saldo.

Assim, a Administração Judicial sugerirá datas para realização do novo conclave.

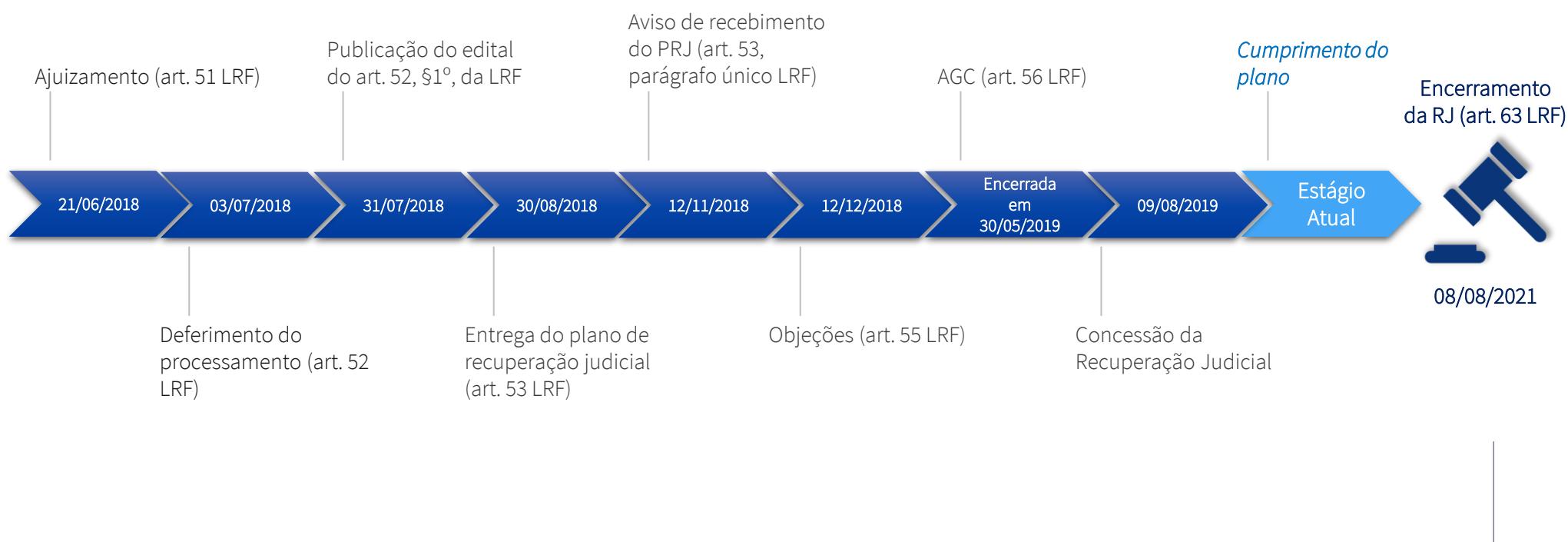
Além disso, o procedimento se encontra na fase de execução do plano de recuperação, com encerramento previsto para 14/08/2021, conforme disciplina o art. 61, da LRF.

Nesse interregno, à Administração Judicial compete fiscalizar o cumprimento do plano de recuperação, conforme art. 22, II, “a”, da LRF.

É o estágio atual do processo.

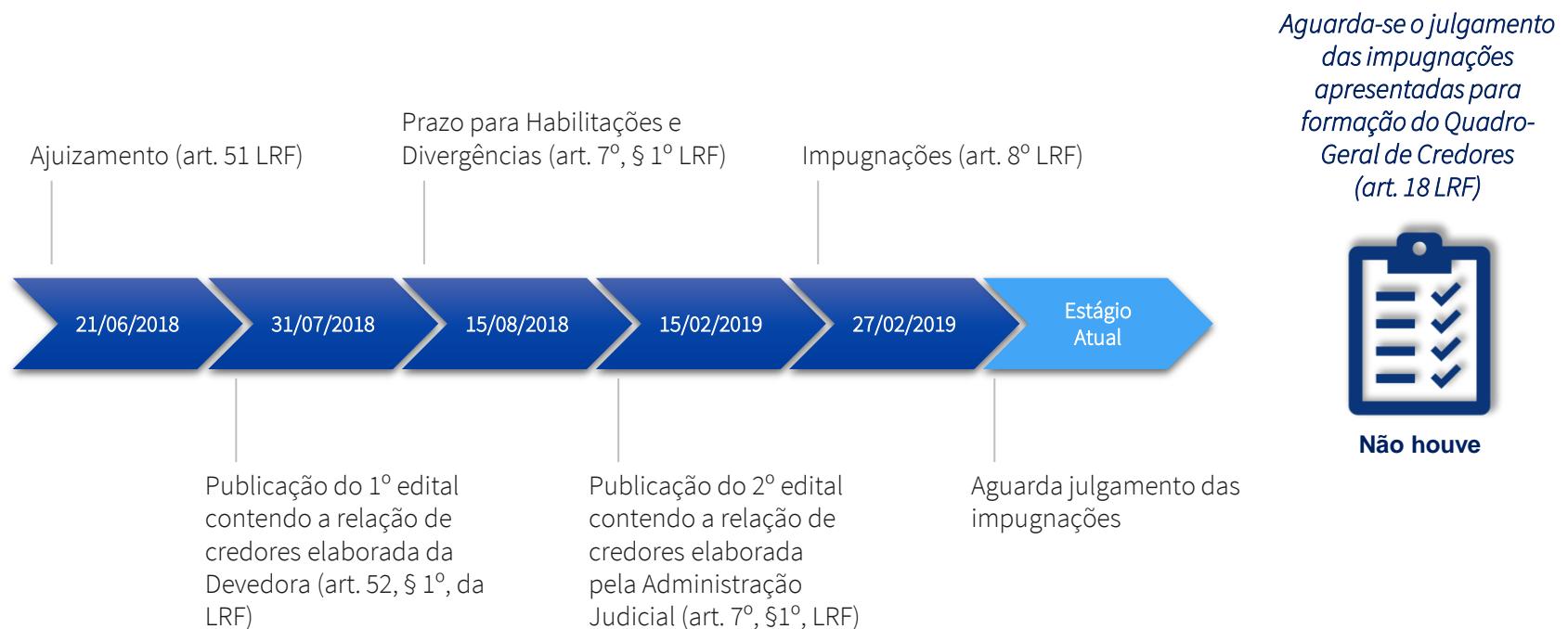
1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma do processo de Recuperação Judicial](#) da Credeal Manufatura de Papéis LTDA., demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma da Verificação de Créditos](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes da Recuperação Judicial desde o último RMA:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
05/09/2020	Petição Administração Judicial	Evento 91
09/09/2020	Despacho	Evento 97
17/09/2020	Petição da Recuperanda	Evento 103
02/10/2020	Parecer Ministério Público	Evento 109
13/10/2020	Petição Serafina Fundo	Evento 115
05/11/2020	Despacho	Evento 117
09/11/2020	Petição Carlos José Alban	Evento 151
12/11/2020	Petição FMI Securitizadora	Evento 157
18/11/2020	Petição Banco Banrisul	Evento 164
19/11/2020	Petição Serafina Fundo	Evento 166
20/11/2020	Petição Recuperanda	Evento 167
23/11/2020	Petição Recuperanda	Evento 169

1.5 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes da Recuperação Judicial desde o último RMA:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
23/11/2020	Petição Administração Judicial	Evento 170
24/11/2020	Petição Administração Judicial	Evento 172
30/11/2020	Despacho	Evento 173
02/12/2020	Parecer Ministério Público	Evento 177
04/12/2020	Decisão proferida na Cautelar Fiscal nº 5001595-27.2020.8.21.0053	Evento 178

1.6 Incidentes Processuais

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os incidentes instaurados durante a tramitação da Recuperação Judicial:

Data de Distribuição	Nº do Incidente	Classe	Credor	Status
04/08/2020	5001092-06.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	FERNANDO PEREIRA TORRES GALINDO JUNIOR	Aguarda julgamento
05/08/2020	5001105-05.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	GUANAPACK – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	Julgado extinto
14/10/2020	5001496-57.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	GISELE DE CASTRO MENDES TEIXEIRA DOS SANTOS	Aguarda julgamento
16/04/2019	053/1.19.0001072-1	Impugnação retardatária	FABIANO LUCCHESE GUALDI	Julgado parcialmente procedente
27/08/2019	5001686-20.2020.8.21.0053	Habilitação de crédito	FABIANO JOSÉ FARIAS	Aguarda julgamento
09/03/2020	5000482-38.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	MARCIO TESTA	Julgado parcialmente procedente
17/08/2020	5001163-08.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	CLEBER DA SILVA	Aguarda julgamento
09/04/2019	053/1.19.0000704-6	Impugnação de crédito	BANCO FIBRA S/A	Julgado improcedente

1.6 Incidentes Processuais

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os incidentes instaurados durante a tramitação da Recuperação Judicial:

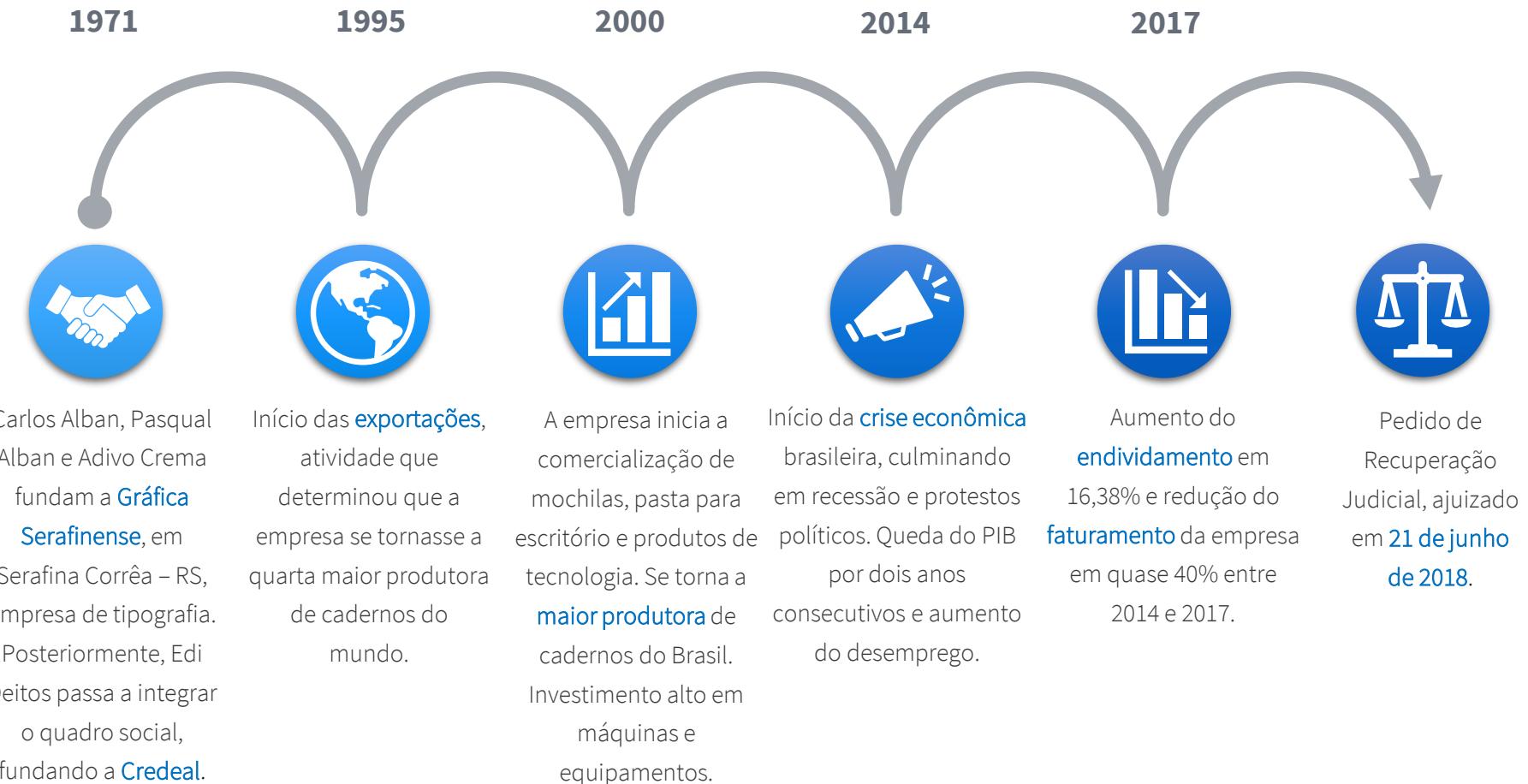
Data de Distribuição	Nº do Incidente	Classe	Credor	Status
29/01/2020	5000238-12.2020.8.21.0053	Habilitação de Crédito	ELETRO MECÂNICA DAÍ PRA LTDA.	Aguarda extinto
09/04/2019	053/1.19.0000705-4	Impugnação de Crédito	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.	Realizado acordo
09/04/2019	053/1.19.0000707-0	Impugnação de Crédito	BANCO DO BRASIL S/A	Julgado parcialmente procedente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

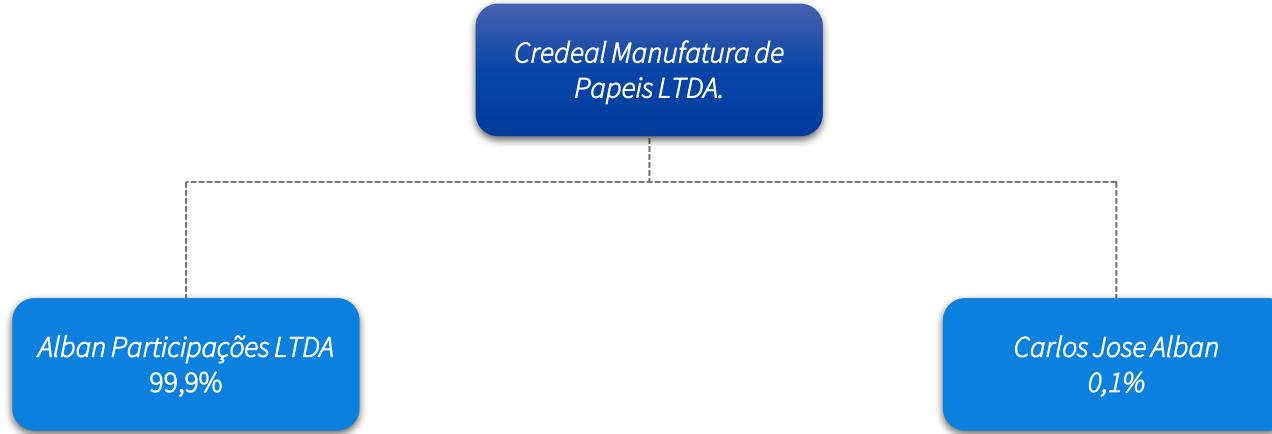
2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico
- 2.2. Estrutura Societária e Capital Social
- 2.3. Sociedade Subsidiária Integral
- 2.4. Quadro Funcional
- 2.5. Reunião com a Administração

2.1 Histórico da Credeal Manufatura de Papeis LTDA.



2.2 Estrutura Societária e Capital Social



Razão Social	Credeal Manufatura de Papeis Ltda.
CNPJ	87.864.237/0001-07
Sede	Serafina Correa - RS. Rua Pe Luiz, 187.
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Capital Social	R\$ 11.838.127,00
Atividade	Impressão de material para outros usos

2.3 Sociedade Subsidiária Integral - “Nova Credeal”

O plano de recuperação, aprovado em 30 de maio de 2019, previa a constituição de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI). É de conhecimento da Administração Judicial que a Recuperanda constituiu uma sociedade subsidiária integral, denominada de **Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.**, para a qual foram vertidos todos os ativos operacionais da Empresa.

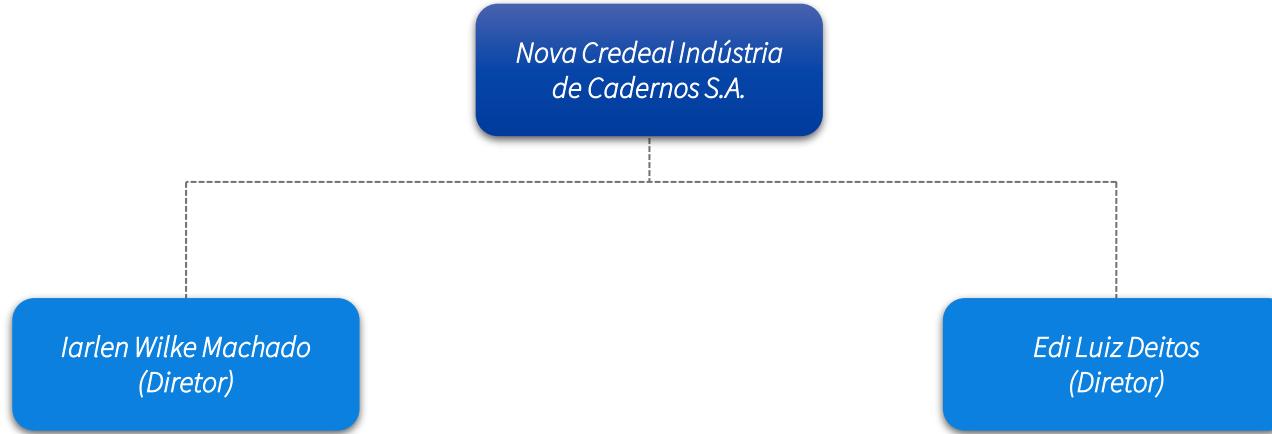
Conforme compromisso assumido na assembleia-geral de credores ocorrida em 30/05/2019, a Recuperanda, no prazo de 30 dias, compartilharia minuta de edital para abertura de concorrência conducente à alienação da UPI.

Contudo, em razão da alienação de relevante maquinário que, conforme previsto no plano, deveria ser vertido para uso da UPI, a alienação restou sobrestada até ulterior definição sobre a temática.

Entretanto, através de financiamento no formato *D/P finance*, a Nova Credeal Industria de Cadernos recebeu recursos significativos como forma de injeção de valores em seu fluxo de caixa, responsáveis inclusive por viabilizar a manutenção das atividades empresariais.

Assim, a sociedade subsidiária é atualmente responsável pela gestão dos ativos da Recuperanda. Por este motivo, apresentamos na página seguinte a identificação desta pessoa jurídica. Ressaltamos ainda que a análise econômico-financeira apresentada no presente relatório de atividades também é realizada com base nos demonstrativos contábeis da Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.

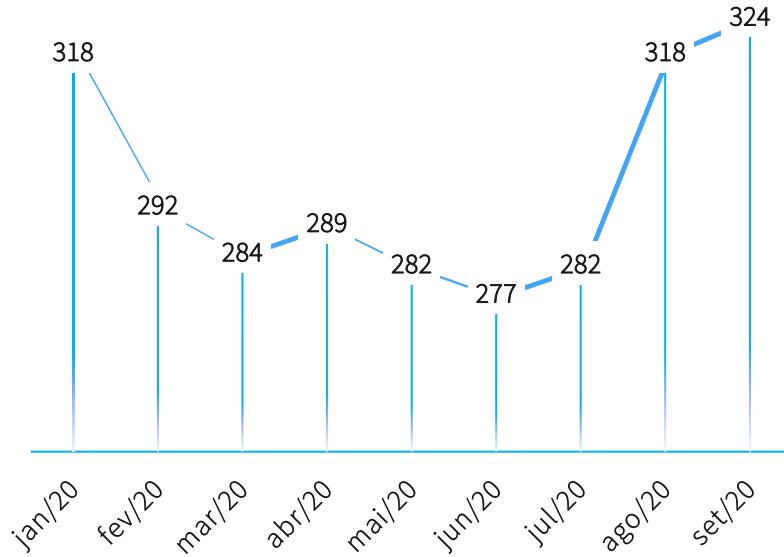
2.3 Sociedade Subsidiária Integral - Identificação



Razão Social	Nova Credeal Manufatura de Papeis S.A.
CNPJ	34.178.263/0001-07
Sede	Rua Ipiranga, 2660 – Serafina Correa, RS
Natureza Jurídica	Sociedade Anônima Fechada
Capital Social	R\$ 10.000,00
Atividade	Fabricação de produtos de papel, cartolina, cartão e papelão.

2.4 Quadro Funcional

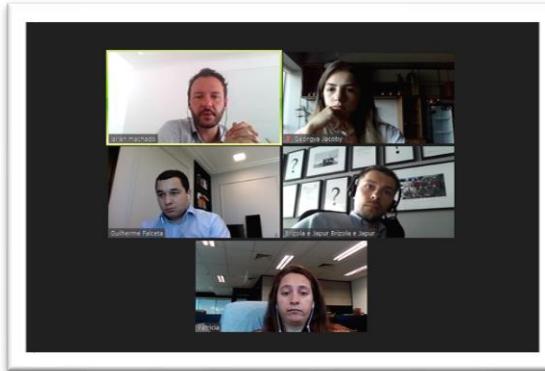
Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional da **Nova Credeal Indústria de Cadernos S/A**, conforme informações encaminhadas pela sua administração:



Nota-se que há uma tendência de aumento no número de funcionários a cada final de ano em virtude da sazonalidade do negócio.

2.5 Reunião com a Administração

No dia [23 de novembro de 2020](#), a Administração Judicial realizou visita virtual junto à Credeal Manufatura de Papéis Ltda., representada pelo Sr. Iarlen Wilke Machado (Diretor) e pela Sra. Patrícia (Controller). Abaixo segue imagem da reunião virtual havida.



O primeiro ponto abrangido foi a [mudança de direção](#) da Nova Credeal, ocorrida cerca de 15 dias antes da reunião. A partir de agora, o Sr. Iarlen ocupa a posição de diretor estatutário, antes ocupada por Fábio Farina.

O novo diretor reportou que nos antigos [períodos de safra](#) (época do ano em que pedidos maiores são realizados em decorrência do calendário escolar brasileiro) os maiores clientes realizavam pedidos que giravam entre R\$ 2.000.000 e R\$ 4.000.000.

Atualmente, a safra ocorre em menor escala e maior descentralização, sendo que grandes pedidos ocorrem por valores de R\$ 200.000, principalmente devido ao receio do comportamento do consumidor em relação às [instabilidades](#) causadas pelo coronavírus.

O Sr. Iarlen afirmou que ações de médio e longo prazo para melhorar este cenário já estão sendo orientadas pela área comercial da Recuperanda. Entre as [novas condutas](#) adotadas pela Empresa, estão a melhoria da produtividade e a redução de desperdício como consequência do ajuste de lógicas quanto à operação. O principal objetivo é alcançar estabilidade por meio do ajuste e aceleração no processo de geração de caixa.

O gestor destaca que ainda há um grande descompasso entre o prazo médio de recebimento de clientes e o de pagamento a fornecedores. Enquanto o prazo de pagamento aos fornecedores é de até 14 dias, os clientes têm de 90 a 120 dias para quitar seus pedidos, gerando [desequilíbrio](#) nas disponibilidades da Recuperanda.

A fim de equilibrar o [fluxo de caixa](#), a Nova Credeal realiza em praticamente toda a sua carteira de clientes o adiantamento de [21](#) recebíveis.

2.5 Reunião com a Administração

Com o cenário de **mudança de comportamento** do consumidor na pandemia, que compra menos devido às aulas à distância e o *home office*, a Nova Credeal busca estratégias comerciais para diminuição de custos a fim de ajustar seu ponto de equilíbrio.

Comparou-se o desempenho da Recuperanda nos anos de 2018 e 2020, mas há pouca informação de mercado para análise concreta de crescimento. O ano de 2020 foi melhor sob a ótica do gestor, havendo **capacidade** de que o faturamento atinja a marca de **R\$ 140.000.000**, considerando o teto atual em função da disponibilidade de maquinário e o número de funcionários.

Diferente de outros ramos da indústria, não houve escassez de **matéria-prima**, entretanto um ajuste de preços será realizado. Os fornecedores de papel aumentarão cerca de 12% o valor do insumo e a partir de janeiro/21, gerando urgência de compra pelo valor sem acréscimo.

A **expectativa** é de que o próximo ano seja mais estável, principalmente na “safrinha” (período compreendido entre junho e julho, que marca o aquecimento moderado do mercado de materiais escolares devido ao início do segundo semestre escolar), que costumava representar cerca de 15% da safra; esse número pode chegar a 40% em 2021.

Quando questionado sobre as **importações e exportações**, o Sr. larlen afirmou que a meta é estabelecer um fluxo sistêmico de importações e esclareceu que há complexidade neste processo. A margem de lucro do mercado doméstico é de cerca de 20%, enquanto no externo gira em torno de 50%. Um planejamento tributário está em andamento para que as operações de importação e exportação sejam otimizadas financeiramente.

Os pedidos estão sendo entregues dentro do prazo e a Recuperanda está operando com estoque mínimo, mas assertivo para cumprir com as obrigações. As **despesas correntes** como água e energia elétrica estão sendo pagas em dia, mas há pendências com alguns fornecedores.

Quanto às **obrigações tributárias**, negocia-se a utilização de créditos de ICMS-ST. Em relação às **obrigações sociais**, cerca de 5 meses de INSS não foram recolhidos pela Empresa, de modo que irá aderir a um **parcelamento** em dezembro/20 para saldar os valores em aberto.

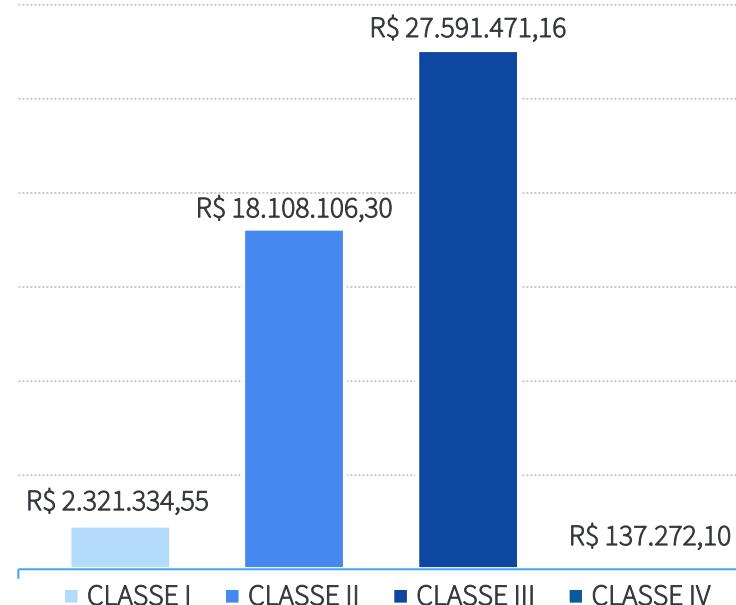
Finalmente, houve a renovação de **financiamentos** junto ao Banco Banrisul, no valor de cerca de R\$ 3.000.000, destinados ao 13º salário e eventuais demandas.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos por Classe
- 3.2. Perfil dos Credores

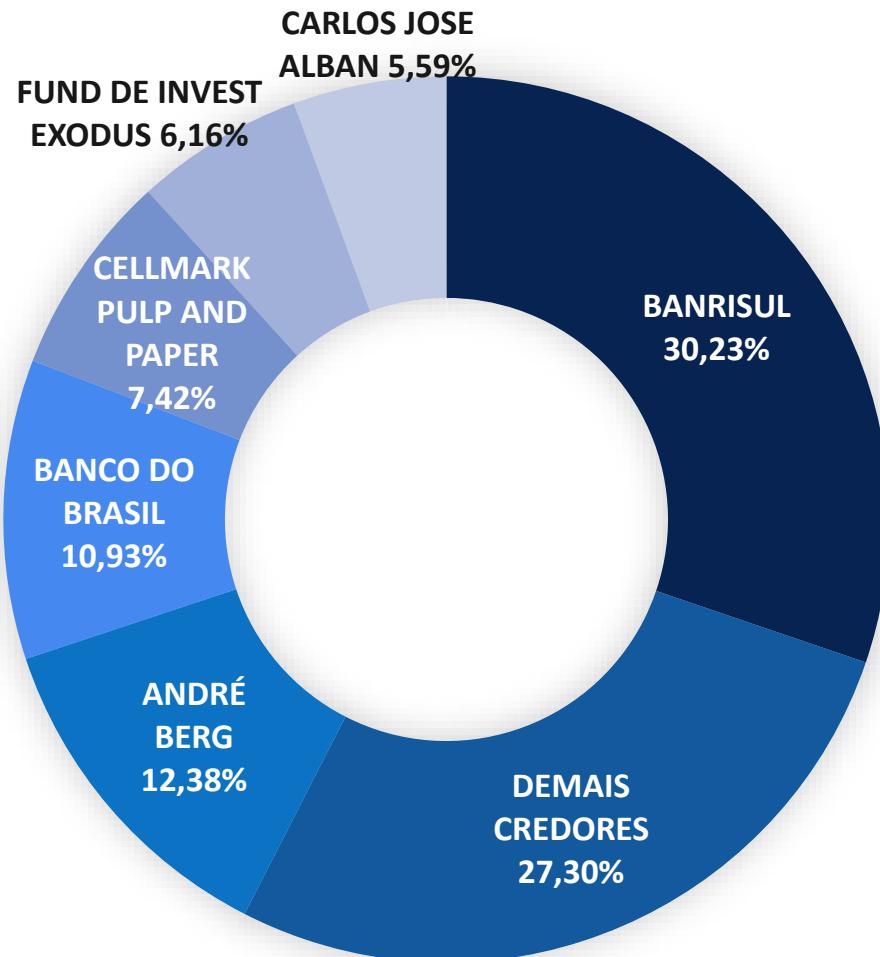
3.1 Créditos por Classe



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial corresponde ao somatório da monta de **R\$ 53.264.815,13**.

A lista de credores da Recuperanda é composta pela **Classe I** – Créditos Trabalhistas **(4,36%)**, pela **Classe II** – Garantia Real - **(38,53%)**, pela **Classe III** – Créditos Quirografários – **(56,85%)** e pela **Classe IV** – Créditos ME/EPP **(0,26%)**.

3.2 Perfil dos Credores



O gráfico ao lado apresenta os principais credores deste processo de Recuperação Judicial. Nota-se que o passivo sujeito é composto em grande parte por dívidas com [instituições financeiras](#), as quais representam aproximadamente **46,74%** do montante total.

3.3 Créditos Extraconcursais - Outros

Conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça, é importante destacar os títulos de crédito extraconcursais que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. A administração da “Nova Credeal” informou não haver obrigações com tais vínculos contratuais.

Em relação a [dívidas contraídas após a data de ajuizamento da Recuperação Judicial](#), incluindo débitos trabalhistas e tributários, os representantes da Empresa informaram que irá aderir a parcelamento tributário relativo aos cinco meses de INSS não pagos, bem como está inadimplente com fornecedores pontuais, com os quais está negociando as dívidas.



3.3 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal

O passivo fiscal em atraso da **Nova Credeal Indústria de Cadernos S.A.**, em 30 de setembro de 2020, perfazia o montante de **R\$ 3.796.450,04** e era constituído por:

1. Encargos Sociais	R\$ 1.935.600,47
2. ICMS ST a Recolher	R\$ 367.350,97
3. Parcelamento INSS	R\$ 1.493.498,60

1. Conforme relatado pelos representantes da Empresa, o **INSS** não foi recolhido durante cinco meses, de forma que será realizada a adesão de novo parcelamento desses encargos sociais em aberto ainda no mês de dezembro de 2020.

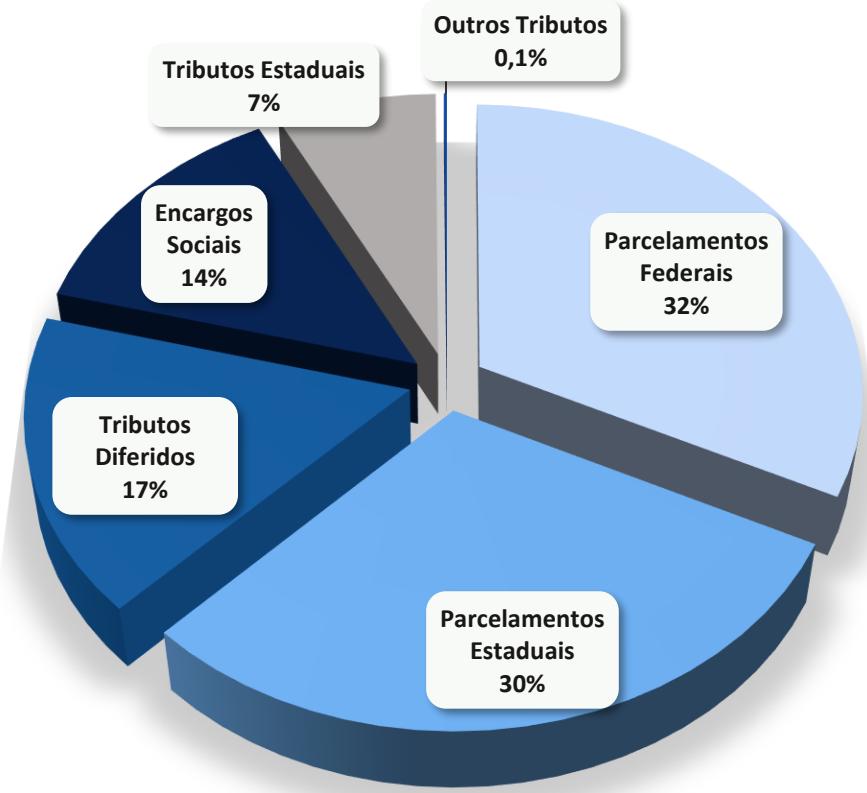
2. Em relação aos **tributos estaduais**, a Empresa tem compensado os mesmos com créditos fiscais. (registre-se que em 30 de setembro de 2020 havia um montante de R\$ 2.742.937,93 relativo a “ICMS a Recuperar”)

3. Esta Equipe Técnica verificou que a Recuperanda está adimplente com o referido **parcelamento**.

Conforme consulta realizada em 02 de dezembro de 2020 no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Empresa **não possuía dívida ativa com a União**.



3.3 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal



O passivo fiscal em atraso registrado na contabilidade da **Credeal**

Manufatura de Papeis Ltda., em 31 de julho de 2019, perfazia o montante de **R\$ 54.844.617,49** sendo constituído por:

Parcelamentos Federais	R\$ 17.678.899,84
Parcelamentos Estaduais	R\$ 16.543.272,08
IRPJ diferido	R\$ 6.192.316,76
INSS	R\$ 5.903.086,04
ICMS	R\$ 4.038.028,00
CSLL diferido	R\$ 2.942.205,91
FGTS	R\$ 1.472.716,05
Outros Tributos	R\$ 74.092,81

Conforme consulta realizada em 02 de dezembro de 2020 no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Empresa possuía dívida ativa com a União de **R\$ 38.726.188,80**.

Importante mencionar que a Credeal Manufatura de Papeis Ltda. (CNPJ 87.864.237/0001-07) atualmente não dispõem de atividades operacionais e que, apesar da insistência desta Equipe Técnica, os representantes legais da Empresa não tem disponibilizado a escrituração contábil mensal da mesma.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

- 4.1. Ativo
- 4.2. Passivo
- 4.3. Demonstração de Resultado
- 4.4. Indicadores Financeiros

4.1 Análise Financeira - Ativo

Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial** da Nova Credeal (valores em R\$ mil):

	set/20	AV%	AH%	ago/20	jul/20	jun/20
Disponível	1.073	1,6%	63,6%	1.596	679	656
Clientes	15.553	23,3%	159,7%	12.167	7.251	5.988
Impostos a Recuperar	5.052	7,6%	18,0%	5.067	4.513	4.281
Adiantamentos	1.034	1,6%	53,9%	839	739	672
Estoques	5.178	7,8%	82,1%	4.698	3.332	2.844
Despesas Antecipadas	1	0,0%	-40,3%	1	2	2
Total do Ativo Circulante	27.892	27,4%	93,1%	24.369	16.516	14.443
Realizável a Longo Prazo	11.866	21,5%	4,7%	11.722	11.576	11.334
Imobilizado	26.653	50,7%	-0,3%	26.639	26.711	26.734
Intangível	241	0,4%	5,7%	232	232	228
Total do Ativo Não Circulante	38.761	72,6%	1,2%	38.593	38.519	38.296
Total do Ativo	66.653	100,0%	26,4%	62.962	55.034	52.739

AV% - Análise vertical - apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;

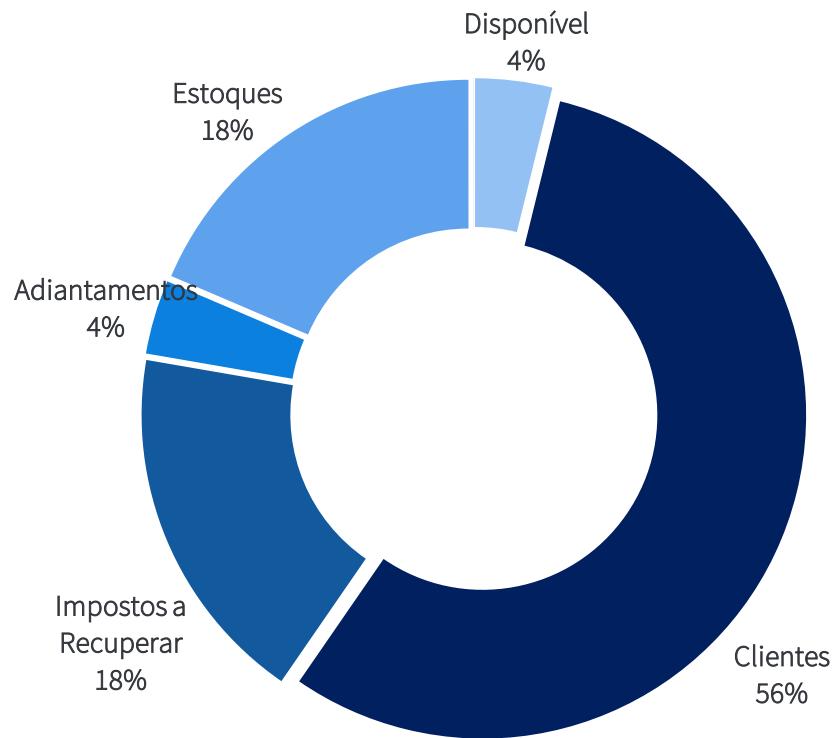
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação entre junho e setembro de cada rubrica.

4.1 Análise Financeira - Ativo

Apresenta-se no gráfico ao lado o resumo das contas do **ativo circulante** (valores em R\$ mil). A oscilação que se observa em rubricas como **Disponibilidades**, **Clientes** e **Estoques** está diretamente atrelada à sazonalidade do negócio, com aumento de respectivamente **63,6%**, **159,7%** e **82,1%**. Como se sabe, ao longo do 2º semestre ocorre um aquecimento natural das operações em função do calendário escolar brasileiro.

Dadas as mudanças de composição do ativo circulante citadas acima, o seu valor total variou positivamente em **93,1%**, não havendo maiores diferenças na formação do **ativo não circulante**, com um aumento de **1,2%**.

Portanto, no período analisado entre junho e setembro/20, o **total do ativo** apresentou aumento de **26,4%**.



4.2 Análise Financeira - Passivo

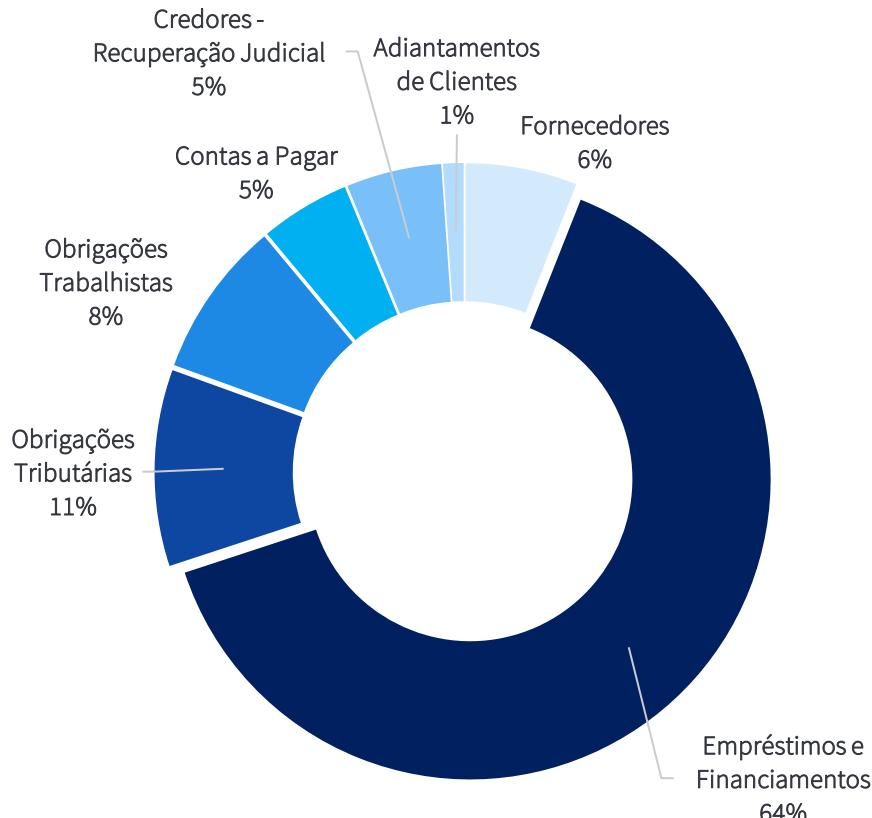
Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial** da **Nova Credeal** (valores em R\$ mil):

	set/20	AV%	AH%	ago/20	jul/20	jun/20
Fornecedores	1.796	2,7%	81,8%	2.495	1.736	988
Empréstimos e Financiamentos	19.142	28,7%	170,1%	15.658	9.084	7.088
Obrigações Tributárias	3.164	4,7%	-7,9%	3.373	3.376	3.434
Obrigações Trabalhistas	2.522	3,8%	27,0%	2.302	2.071	1.985
Contas a Pagar	1.445	2,2%	314,1%	919	408	349
Credores - Recuperação Judicial	1.534	2,3%	0,0%	1.534	1.534	1.534
Adiantamentos de Clientes	329	0,5%	-	45	20	-
Total do Passivo Circulante	29.932	44,9%	94,6%	26.325	18.229	15.378
Debêntures a Pagar	11.069	16,6%	17,9%	10.865	10.674	9.385
Provisões para Contingências	2.360	3,5%	217,2%	1.660	860	744
Credores - Recuperação Judicial	18.972	28,5%	0,0%	18.972	18.972	18.971
Outras Contas	10	0,0%	49,6%	9	6	7
Total do Passivo Não Circulante	32.411	48,6%	11,4%	31.505	30.512	29.107
Total do Patrimônio Líquido	4.309	6,5%	-47,8%	5.131	6.293	8.254
Total do Passivo + PL	66.653	100,0%	26,4%	62.962	55.034	52.739

AV% - Análise vertical - apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação entre junho e setembro de cada rubrica.

4.2 Análise Financeira - Passivo



Com relação às contas que compõem o **Passivo** da Recuperanda e seus respectivos saldos contábeis, a Administração Judicial entende que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

Primeiramente, o aumento significativo de **170%** ocorrido nos saldos de **Empréstimos e Financiamentos**, decorrente da renovação de financiamentos junto ao Banco Banrisul. Nesta rubrica são registradas as operações de desconto de duplicatas realizadas pela Empresa.

O saldo da conta **Provisões para Contingências** aumentou **217,2%**, local em que são contabilizadas as perdas classificadas como prováveis em processos judiciais que a Recuperanda responde passivamente.

A rubrica **Contas a Pagar** variou positivamente em **314%**, sendo composta por valores referentes a despesas apropriadas em geral, como fretes e seguros e adiantamentos. O maior saldo em sua composição é o que diz respeito aos credores de curto prazo.

É pertinente ressaltar que o saldo da conta **Credores – Recuperação Judicial** classificada no passivo não circulante permaneceu o mesmo durante todo o período analisado, indicando ausência de pagamento dos créditos sujeitos ao ³³ procedimento recuperatório.

4.3 Obrigações Ilíquidas – Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou breve resumo dos processos judiciais que a Recuperanda figura como Ré. No entanto, as informações não foram disponibilizadas até o momento de apresentação do presente Relatório.

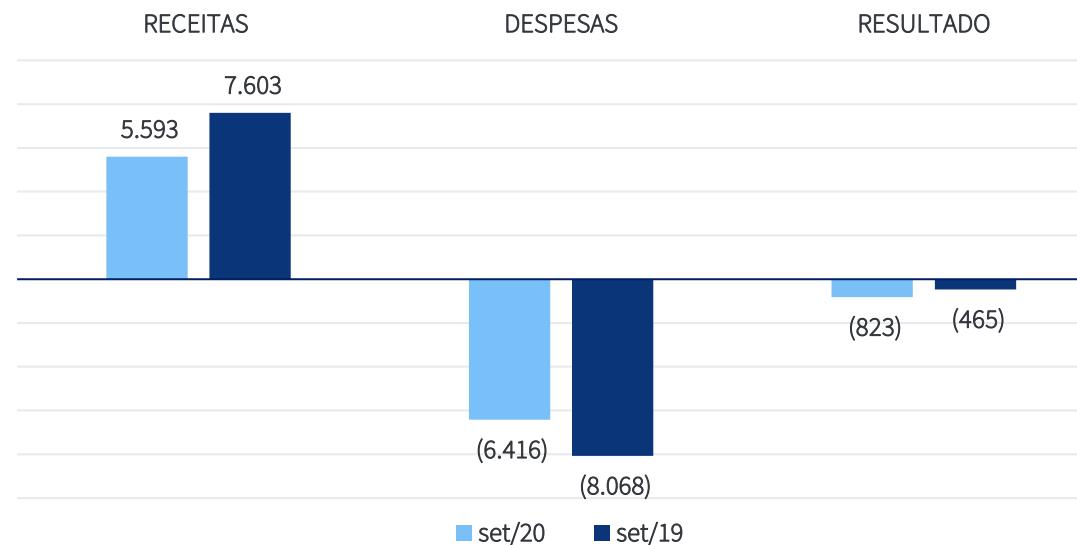
4.4 Análise Financeira – Demonstração do Resultado

Apresenta-se abaixo a **Demonstração de Resultado do Exercício** mensal até **setembro** de 2020, comparada com o mesmo período do ano de 2019:

	30/09/2020	AH%	31/08/2020	31/07/2020	30/09/2019
Receita Bruta de Vendas	5.593	-26,4%	6.151	3.771	7.603
Deduções	(968)	-32,6%	(947)	(755)	(1.436)
Receita Líquida de Vendas	4.625	-25%	5.204	3.016	6.167
Custo dos Produtos Vendidos	(3.573)	-28,1%	(4.269)	(2.663)	(4.972)
Lucro Bruto	1.052	-12%	935	353	1.195
Receitas (Despesas) Operacionais	(1.875)	13%	(2.106)	(2.377)	(1.660)
Administrativas/comerciais gerais e fixas	(1.405)	38,7%	(1.458)	(1.020)	(1.013)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	0	-	4	167	-
Receitas (Despesas) Financeiras	(470)	-27,3%	(652)	(1.525)	(647)
Lucro Líquido	(823)	77%	(1.172)	(2.025)	(465)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação anual de cada rubrica.

4.4 Análise Financeira – Demonstração do Resultado



Na comparação com o mês de setembro/2019, as **receitas** do do ano de 2020 apresentaram queda de **26,44%**.

Com relação aos **dispêndios** incorridos no período, observa-se que as despesas, incluindo o **Custo dos Produtos Vendidos**, foram reduzidas praticamente na mesma proporção que as receitas auferidas no período, apresentando o patamar de **20,47%**.

Nos dois períodos analisados acima, as **despesas mais representativas** estavam ligadas a valores dispendidos com os setores administrativo e comercial.

Ainda que os custos tenham sido reduzidos, as receitas não foram suficientes para que o resultado do exercício apresentasse melhora. Houve aumento de **77%** no **prejuízo** apurado. Por outro lado, com relação aos meses de julho e agosto de 2020, o resultado apresentou melhores indicadores.

4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

Apresenta-se abaixo alguns **indicadores financeiros** calculados com base nos saldos contábeis a fim de analisar o desempenho da Recuperanda mais a fundo:

Indicadores		set/20	ago/20	jul/20	jun/20
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	-	2.039,62	-	1.956,67	-
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)		17.490,11		13.451,77	
Liquidez Corrente (c)		0,93		0,93	
Liquidez Imediata (d)		0,04		0,06	
Liquidez Seca (e)		0,76		0,75	
Liquidez Geral (f)		0,64		0,62	
Grau de endividamento (g)		0,94		0,92	
				0,89	
				0,84	

Referências

- (a) Ativo Circulante - Passivo Circulante
- (b) Contas a receber + estoques - fornecedores
- (c) Ativo Circulante / Passivo Circulante
- (d) Disponibilidades / Passivo Circulante
- (e) (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante
- (f) (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)
- (g) (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total

NOTA: Os índices elencados acima foram calculados com base nos demonstrativos contábeis e, portanto, também consideram os registros correspondentes às dívidas sujeitas à Recuperação Judicial, o que poderá impactar em distorção na interpretação dos indicadores referidos.

4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

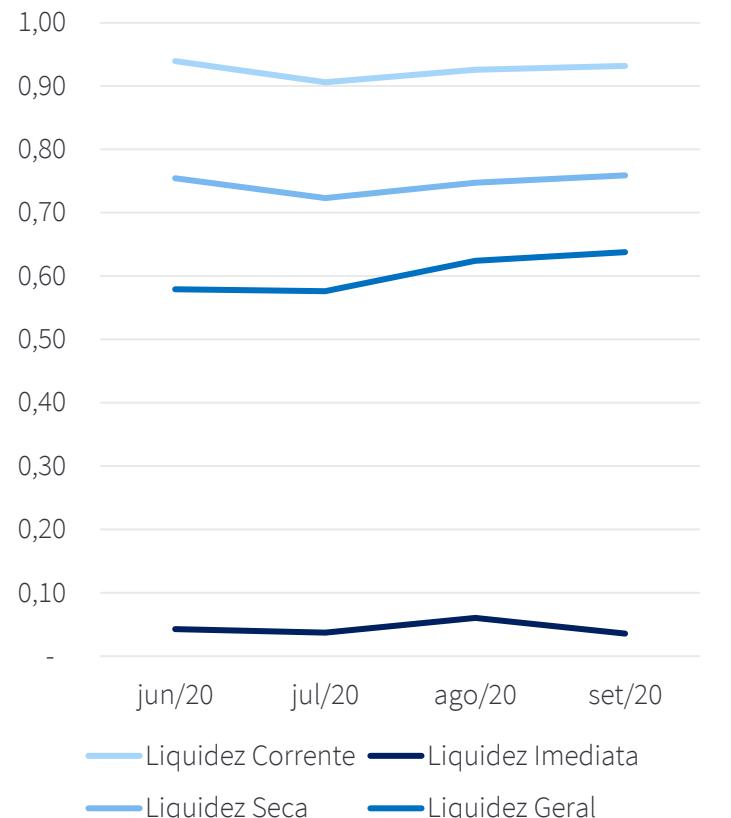
O gráfico abaixo apresenta a evolução dos **Índices de liquidez** (em milhares de reais) apresentados pela Recuperanda:

Os **Índices de liquidez** avaliam a capacidade financeira da empresa, ou seja, a capacidade de pagamento da mesma, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Tais índices têm o cálculo baseado nos números do balanço patrimonial da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que:

- **Maior que 1:** folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- **Se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- **Se menor que 1:** não há disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo

Dentre os índices de Liquidez da empresa, destaca-se uma breve queda entre todos listados e logo depois um aumento, com exceção da **Liquidez Imediata**. A principal razão que contribuiu para isso foi uma oscilação nas contas de caixa e equivalentes de caixa e do passivo circulante.

Por outro lado, cabe frisar que todos os índices de liquidez da Devedora, no período analisado, foram inferiores a 1. Tal fato evidencia que os ativos circulantes existentes em 2020 **não eram suficientes para fazer frente aos desembolsos decorrentes de suas atividades operacionais e de suas dívidas constituídas**.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. CUMPRIMENTO DO PLANO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Cumprimento do plano de recuperação
- 5.2. Cumprimento das Obrigações

5.1 Cumprimento do Plano – Condições de Pagamento

4.1. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS

Condição de pagamento: serão pagos até o limite de 50 salários mínimos por credor, no prazo de 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão de concessão da Recuperação Judicial.

4.2. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Condição de pagamento: pagamentos com 18 e 24 meses de carência, em relação aos juros e principal, respectivamente. Tais prazos passarão a contar a partir da data de homologação da arrematação da UPI.

4.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

A Recuperanda previu duas condições de pagamento para os credores inseridos na classe dos quirografários: opções “A” e “B”.

Nesse sentido, os credores quirografários possuíam o prazo de 20 dias úteis a contar da data de aprovação do plano em assembleia-geral de credores para informar à Administração Judicial se optariam pela “Opção A” ou “Opção B”.

Apenas os credores que Banco Fibra S/A e International Paper do Brasil Ltda. enviaram comunicado no sentido de que optariam pela “Opção B”.

Todos os demais credores, conforme disposição do plano de recuperação, serão adimplidos conforme “Opção A”.

4.3.1 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – OPÇÃO “A”

Condição de pagamento: pagamentos até o limite de R\$ 12.000,00 através de única parcela após a homologação da alienação da UPI.

4.3.2 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – OPÇÃO “B”

Condição de pagamento: deságio de 90% sobre o principal, carência de 18 meses para pagamento dos juros e de 36 meses para pagamento do principal, sempre contadas da data de homologação da arrematação da UPI.

Finalizados os períodos de carência, o prazo total de amortização será de 180 meses, com correção monetária pela TR e juros de 2% ao ano.

4.4. CLASSE IV – ME/EPP

Condição de pagamento: serão pagos de forma integral e em até 30 dias contados da data de homologação da arrematação da UPI.

5.1 Cumprimento do Plano - Observação

Ainda sobre o plano de recuperação, foi admitido o Recurso Especial interposto pela Recuperanda (REsp nº 1892341) com o objetivo de declarar a validade e eficácia da cláusula do plano que previa a extensão da novação em relação aos coobrigados e garantidores. Concedida tutela provisória para determinar a suspensão de atos de expropriação patrimonial dos garantidores das operações, aguarda-se ulterior decisão do Colegiado.

Até a finalização deste Relatório, a Recuperanda não havia feito qualquer pagamento para os credores sujeitos à Recuperação Judicial. Ainda que não tenham sido realizados pagamentos até a presente data, a Recuperanda não está descumprindo o plano de recuperação aprovado. Isso porque os pagamentos estão condicionados à alienação da UPI, o que ainda não ocorreu por questões processuais ainda em discussão.

Por outro lado, o pagamento dos créditos trabalhistas não está condicionado à venda da UPI, de modo que depósitos deveriam ser realizados até o mês de agosto/20. Contudo, em função de recente decisão proferida pelo TJRS, nova assembleia-geral de credores terá de ser realizada para adequar as condições de pagamento dos créditos inseridos na referida classe.



5.2 Cumprimento das Obrigações



Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da Empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela [Lei 11.101/05](#).

A “Nova Credeal” vem conseguindo cumprir com as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial, tais como salários e fornecedores.

No segundo semestre de 2020, financiamentos foram realizados com o Banco Banrisul, conforme mencionado na página 21.

A Recuperanda, em conformidade com a proposição juntada aos autos na fl. 599, vem honrando com o pagamento do valor dos honorários mensais fixados em favor da Administração Judicial.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Glossário



6.1 Glossário

- **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período, ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.
- **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.
- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO/ ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Guilherme Falceta
Advogado corresponsável
OAB/RS 97.137



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31349/0



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC/RS 096647/O-9



Juliana Reschke
Equipe Contábil



Geórgya Jacoby
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

